

LIDO  
Na Sessão de:

06/12/2021

*[Signature]*



LEITURA NA SESSÃO

06/12/21

*[Signature]*

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.658/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 29/11/2021

Horas 13:10 Sessão 4804

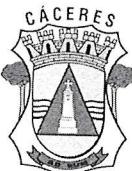
Ass. Poliani Silveira

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, conforme dados a seguir:

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 1.371/2021-SL/CMC	21.108 de 05.11.2021	Nº 075 de 04.10.2021	<u>2.998</u> de 08.11.2021
	<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Jornal nº 3.861 de 24.11.2021 - p.183
02	Ofício do Legislativo Ofício nº 1.409/2021-SL/CMC	Protocolo PMC 21.505 de 11.11.2021	Autógrafo de Projeto de Lei Nº 097, de 08.11.2021	<u>2.999</u> de 18.11.2021
	<b>Ementa/Referência</b> <i>Institui o 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional aos ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Jornal nº 3.861 de 24.11.2021 -



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	2022 e dá outras providências.			p.186 e 187
	<b>Ofício do Legislativo</b> Ofício nº 1.370/2021-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 21.110 de 05/11/2021	<b>Autógrafo de Projeto de Lei nº</b> 072, de 24.09.2021	<b>Lei nº 2.997</b> de 08.11.2021
03	<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Jornal nº 3.861 de 24.11.2021 - p.183
04	<b>Ofício do Legislativo</b> Ofício nº 1.475/2021-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 22.241 de 24/11/2021	<b>Autógrafo de Projeto de Lei nº</b> 085, de 17.11.2021	<b>Lei nº 3.002</b> de 24.11.2021
04	<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel, tipo lote urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Jornal nº 3.862 de 25.11.2021 - p.124 e 125
05	<b>Ofício do Legislativo</b> Ofício nº 1.367/2021-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 21.103 de 05/11/2021	<b>Autógrafo de Projeto de Lei nº</b> 092, de 08.10.2021	<b>Lei nº 3.001</b> de 24.11.2021
05	<b>Ementa/Referência</b> <i>Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Cáceres o “Dia do Nordestino”, a ser comemorado no dia 08 de outubro de cada ano.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Jornal nº 3.862 de 25.11.2021 - p.115 e 116
06	<b>Ofício do Legislativo</b> Ofício nº 1.476/2021-SL/CMC	<b>Protocolo PMC</b> 22.240 de 24/11/2021	<b>Autógrafo de Projeto de Lei nº</b> 086, de 17.11.2021	<b>Lei nº 3.000</b> de 24.11.2021
06	<b>Ementa/Referência</b> <i>Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Jornal nº 3.862 de 25.11.2021 - p.122

Ofício nº 1.658/2021-GP/PMC – fls. 02

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT -APAE e a transferir recursos financeiros até o limite máximo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a serem repassados em parcelas fixas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados com o objetivo de desenvolver projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres -MT.

**Parágrafo único.** O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal n.º 2.473/2015 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica a serem consignadas nos orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal de Cáceres





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(924.711) PORTARIA Nº 848 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e: CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.079 de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.**

**Titular:** Alison Ribeiro Félix

**Suplente:** Douglas Félix da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
159/2021	MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 3, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.	16/11/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
(924.105) LEI Nº 2.998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cáceres-MT – APAE e a transferir recursos financeiros até o limite máximo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a serem repassados em parcelas fixas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cáceres serão aplicados com o objetivo de de-

senvolver projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres –MT.

**Parágrafo único.** O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal nº 2.473/2015 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica a serem consignadas nos orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
(924.104) LEI Nº 2.997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Função:	06 – Segurança Pública
Subfunção:	182 – Defesa Civil
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA
Proj/Atividade:	2.015 – PROGRAMA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários – rendimentos de aplicação

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 2.999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Institui o 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional aos ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Será pago ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, o 13º (décimo terceiro) salário e as férias acrescida do terço constitucional.

**§ 1º** O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**§ 2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

**§ 3º** O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

**§ 4º** O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**§ 5º** A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

**Art. 2º** Caso o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais ou o Vereador deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á devido e pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 3º** O período de férias acrescidas de terço constitucional descrito no art. 1º desta lei, corresponderá ao recesso do mês de julho de cada ano.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias tanto da Prefeitura Municipal de Cáceres, como da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**

LEI N° 2.999 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021  
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939  
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.





Adineia Aparecida Martins da Silva	Prof. Lic. Pedagogia	EMEI Madre Maria Estevão	19 H Aumentar	18/11/2021 a 24/11/2021	Em substituição a Kelly Alessandra Garcia Barbara que está de atestado médico. Na turma da Creche III E Matutino.
Lucas Guilherme Deluque de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia	EM CAIC	20 H Aumentar	17/11/2021 a 19/11/2021	Em substituição a Marta Noberta da Silva que está de atestado médico. Na turma do Pré I D Vespertino.
Claudionor Martins Pereira	Prof. Lic. Geografia	EM Nossa Senhora Aparecida	10 H Aumentar	11/11/2021 a 06/01/2021	Tendo em vista não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária do referido professor.
Maricley Magalhães Severino	Prof. Lic. História	EM Nossa Senhora Aparecida	10 H Aumentar	11/11/2021 a 06/01/2021	Tendo em vista não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora.
Patrícia Campos Silva Miranda	Professora Lic. Pedagogia	EMEI Madre Maria Estevão	20 H Aumentar	12/11/2021 a 26/11/2021	Em substituição a Renilda Batista Prina Lamom que se aposentou. Na turma da Creche I-D, período vespertino.
Cristiane Ramos Pereira	Prof. Lic. Pedagogia	EM Raquel Ramão da Silva	10 H Aumentar	28/10/2021 a 08/11/2021	Em substituição a Dulsangela de Almeida Souza que estava de atestado médico de acompanhante.
Maria Regina Rumanó	Prof. Lic. Pedagogia	EM Brincando e Aprendendo	20 H Aumentar	03/11/2021 a 12/11/2021	Em substituição a Luciana Regina Marques que está de atestado médico.
Maria Madalena de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia	EM Tancredo Neves	24 H Aumentar	29/10/2021 a 23/11/2021	Em substituição a Ana Maria Cruz Silva que está de atestado médico.
Rosilene Simões Miranda	Prof. Lic. Pedagogia	EM Vila Real	20 H Aumentar	11/11/2021 a 22/11/2021	Em substituição a Ana Paula Pinho da Silva que está de atestado médico.
Kamilla Patricia Ferreira Justiniano de Almeida	Prof. Lic. Pedagogia	EM Vila Real	10 H Aumentar	11/11/2021 a 22/11/2021	Em substituição a Ana Paula Pinho da Silva que está de atestado médico
Judith Rangel Pereira Proença	Prof. Lic. Pedagogia	EM Duque de Caxias	24 H Aumentar	08/11/2021 a 12/11/2021	Em substituição a Edilaine de Paula Lopes da Silva que está de licença maternidade.

## COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

(924.740) BALANÇETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 26/2021 DO BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARENCIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK <http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia> PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(924.717) DECRETO N°. 921 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.360 de 09 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora ADALBIANA RANGEL ORTIZ para responder pelos cargos em Comissão de: Gerente de Afastamento Médico em substituição do servidor Paulo Cesar de Campos Pessoa pelo período de 04

de novembro á 13 de novembro de 2021; Gerência de Cadastro e Controle Funcional em substituição à servidora Roseane Nunes De Souza pelo período de 16 de novembro á 30 de novembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIANE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
(924.107) LEI N° 2.999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui o 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescida do terço constitucional aos ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Será pago ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, o 13º (décimo terceiro) salário e as férias acrescida do terço constitucional.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**§ 2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

**§ 3º** O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

**§ 4º** O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**§ 5º** A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

**Art. 2º** Caso o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais ou o Vereador deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á devido e pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 3º** O período de férias acrescidas de terço constitucional descrito no art. 1º desta lei, corresponderá ao recesso do mês de julho de cada ano.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias tanto da Prefeitura Municipal de Cáceres, como da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(924.702) ERRATA N° 027/2021-PORTARIA N° 811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 811 de 17 de novembro de 2021; e:

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

**Titular:** Suely Maria De Oliveira

**Suplente:** Ozelayne Lemos Campos

**LEIA-SE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

**Titular:** Suely Maria De Oliveira

**Suplente:** Ozelayne Lemos Campos

Fiscal da Obra: Lumena Besson Bessi - Arquiteta e Urbanista

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(924.598) EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o segundo semestre e entrega de Kits de alimentos no ano letivo 2021 e para o início do ano letivo de 2022, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Assistência Social e Saúde.

**ATA REGISTRO DE PREÇO N° 243/2021**

Empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ nº 02.545.557/0001-33**, perfazendo um valor total de R\$ 95.803,94 (Noventa e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ALHO EM PASTA - ALHO IN NATURA, PURO, DESCASCADO, EM PASTA, SEM SAL. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS DE 300G, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2068	POTE	DIODORO	R\$7,82	R\$16.171,76
08	CACAU - EM PO, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	1837	PACOTE	QUALIMAX	R\$33,50	R\$61.539,50
13	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, 250G.	922	FRASCO	ROYAL	R\$8,66	R\$7.984,52
17	GELEIA DE FRUTA - SABOR ARTIFICIAL, OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SÓRBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADICAO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTACOES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G.	575	POTE	SENINHA	R\$6,16	R\$3.548,16
20	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES. COMPOSTO POR MALTODESTRINA, PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30), PARA CONSTIPAÇÃO, COM PREBIÓTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, LATA COM 800G	100	LATA	NESTLE NESTOGENO	R\$65,60	R\$6.560,00

**ATA REGISTRO DE PREÇO N° 244/2021**

Empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI CNPJ nº 08.117.493/0001-56**, perfazendo um valor total de R\$ 93.154,70 (Noventa e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 2.997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.015 – PROGRAMA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários	57.948,97
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários – rendimentos de aplicação	1.001,92

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(924.711) PORTARIA N° 848 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013; e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.079 de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Alison Ribeiro Félix

**Suplente:** Douglas Félix da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
159/2021	MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 3, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.	16/11/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
(924.105) LEI N° 2.998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT –APAE e a transferir recursos financeiros até o limite máximo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a serem repassados em parcelas fixas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados com o objetivo de de-

senvolver projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres –MT.

**Parágrafo único.** O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal nº. 2.473/2015 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica a serem consignadas nos orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
(924.104) LEI N° 2.997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.015 – PROGRAMA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários	57.948,97
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários – rendimentos de aplicação	1.001,92

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 3.002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**"Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel, tipo lote urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 55.936,75 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Vitória Régia, devidamente registrado junto à Matricula nº R-4/11.569, Livro 2-H-5, Folha 223, em 31/05/2010, Av-1-44.681 – Port. 101.928 de 19/07/2013, do CRI de Cáceres/MT.

**Art. 2º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.330.325,00 (dois milhões trezentos e trinta mil e trezentos e vinte cinco reais).

**Art. 3º** O crédito preconizado no art. 2º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	<b>1.295 – AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES</b>	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	(300) Recursos Ordinários	2.330.325,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**

LEI N° 3.002 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021  
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939  
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.





**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11<sup>a</sup>** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12<sup>a</sup>** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13<sup>a</sup>** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 15<sup>a</sup>** Ao termo da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 16<sup>a</sup>** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 36/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2021**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando à Contratação de Empresa de Engenharia ou Agrimensura para execução dos serviços de Levantamento Planimétrico Cadastral para 9 praças, sendo elas Praça da Graúnas, Cohab Nova, Cidade Alta, Santa Efigênia, Cavalhada, DNER, Monte Verde, Vitória Régia e José de Anchieta (PM) localizadas em diversos pontos da cidade de Cáceres-MT.

**Empresa:** PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA EIRELI, CNPJ N.º 02.973.147/0001-93.

**Valor:** R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**Fundamento:** Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2021.

**Wesley de Sousa Lopes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI 3.002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel, tipo lote urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:**  
no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 55.936,75 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Vitória Régia, devidamente registrado junto à Matricula nº R-4/11.569, Livro 2-H-5, Folha 223, em 31/05/2010, Av-1-44. 681 – Port. 101.928 de 19/07/2013, do CRI de Cáceres/MT.

**Art. 2º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.330.325,00 (dois milhões trezentos e trinta mil e trezentos e vinte cinco reais).

**Art. 3º** O crédito preconizado no art. 2º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	1.295 – AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	(300) Recursos Ordinários	2.330.325,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

##### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA DE Nº 524 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR RUBENS MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor e o Parecer Técnico nº 003/2021 de 22 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **RUBENS MARQUES DA SILVA** efetivo no cargo de **vigilante**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, da **Classe "c" Nível "07"** para **Classe "d" Nível "07"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 22 de novembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** ASTRO SHOW LTDA, CNPJ nº 43.760.179/0001-98.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show artístico com o cantor solo “Lucas Moral” no dia 31/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinápolis – MT.

**Dotação:** 02.010.04.122.0001.1002.3390390000 RED - 0006.

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Magdalena Silva de Faria – por parte da CONTRATADA.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 528 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA MARIA DE ARAUJO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos;

**RESOLVE:**

I - Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **MARIA DE ARAUJO MOURA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestados apresentados no período de 11/11/2021 a 16/11/2021.

II - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 530 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JUNIOR MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 16 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” e “Abono Pecuniário” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	Junior Martins de Souza	18.03.2020 a 17.03.2021	22.11.2021 a 26.11.2021	12.11.21 a 21.11.21

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2021.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 03/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, conforme especificação contida nos projetos básicos foi vencedora a HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP CNPJ 01.439.870/0001-15 pelo valor de R\$ 699.592,81 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2021- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Presidente da CPL.

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 24 de novembro de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**DATA: 25/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.**

**ESCOLAS URBANAS**

**PROFESSORA PEDAGOGA**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
09	EDNA GARCIA SILVA	21139382330	01/08/1960
10	MARIZA PINTO DE MIRANDA	2173981549	09/04/1964
11	MARILUCY SILVA	2111280046	04/02/1966
12	NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	2180085412	17/11/1967

**ESCOLAS URBANAS**

ADI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
96	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	216438651	04/04/1993
97	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	216782040	07/04/1980
98	SUELLEN CARVALHO MARTINS	21103282955	14/09/1964
99	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	2168680257	15/03/1985
100	MARIA ROSICLEIA ANDRADE SOUZA	21136580641	10/04/1986
101	LUZINETE POQUIVQUI	21392280022	04/09/1986

## ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS</b>	
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
<b>DEMAIS DOCUMENTAÇÕES</b>	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admisional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE CONVÉNIO N° 002/2021-PGM

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

**CONVENENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**

**OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para o atendimento às normas do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabeleceu aos órgãos públicos o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, de modo a garantir a coerência na consolidação das informações orçamentária, administrativa e financeira dos entes públicos do Município Cáceres. Considerando que o Município utiliza o sistema desenvolvido e fornecido pela empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, vencedora do pregão eletrônico nº 63/2019, o presente Termo de Convênio visa a cessão pelo CONCEDENTE do sistema de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers *google chrome, mozilla Firefox*) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Administrativo nº 203/2019, para o CONVENENTE.

**DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:** O repasse será efetuado mensalmente ao CONCEDENTE – Município de Cáceres, sendo pago o valor de R\$ 2.491,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) mensais. O valor global para 12 (doze) meses é de R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais). O prazo para os repasses será até o último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo ocorrerão à conta do elemento de despesa 3.3.91.93 do CONVENENTE – recursos próprios do RPPS.

**VIGÊNCIA:** O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021.

**Signatários:**

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

Diretora Executiva PREVICÁCERES

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N° 3.001, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Cáceres o "Dia do Nordestino", a ser comemorado no dia 08 de outubro de cada ano."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Cáceres como "Dia do Nordestino", o dia 08 de outubro de cada ano.

**Parágrafo único.** Neste dia, a Prefeitura Municipal de Cáceres, através dos órgãos competentes, em especial a Secretaria de Turismo e Cultura, poderá promover atividades variadas, demonstrando a valiosa contribuição do povo nordestino, no processo de evolução da nossa cidade de Cáceres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO N° 032/2021 -  
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020 - SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020**

**EDITAL COMPLEMENTAR 032**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. E demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **26/11 e 29/11/2021** das **08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme Anexo I deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 24 de novembro de 2021.

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

**CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS**

CL.	NOME	SITUAÇÃO
0112	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	CLASSIFICADO (A)

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS**

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00015	DANILO CARVALHO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
00016	THAISA GABRIELY MODENEZ	CLASSIFICADO (A)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	

06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
<b>DEMAIS DOCUMENTAÇÕES</b>		
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
18	Atestados Médicos Admisional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.	
22	Telefone e E-mail	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°934, DE 22/11/2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$80.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

492 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.01

**02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

640 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 20.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

710 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

711 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1071 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.001, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Cáceres o "Dia do Nordestino", a ser comemorado no dia 08 de outubro de cada ano."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Cáceres como "Dia do Nordestino", o dia 08 de outubro de cada ano.

**Parágrafo único.** Neste dia, a Prefeitura Municipal de Cáceres, através dos órgãos competentes, em especial a Secretaria de Turismo e Cultura, poderá promover atividades variadas, demonstrando a valiosa contribuição do povo nordestino, no processo de evolução da nossa cidade de Cáceres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 3.000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**"Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar, com encargos, ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ: 03.507.415/0001-44, em face de relevante interesse público, consistente na construção de Escola Estadual – Padrão SEDUC - 16 (dezesseis) salas de aulas no Loteamento Residencial Jardim Universitário, os seguintes imóveis:

- um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Jardim Universitário, denominado ÁREA VERDE 02, com área de 6.889,27 M<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: Lado Frente-dimensão 82,00M + 7,07D, confrontante Rua 13, azimute 269°16'15"; Lado Fundo – dimensão 92,00m, confrontante: Equipamento Comunitário 03, azimute 89°16'15"; Lado Direito – dimensão 70,00m, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15"; Lado Esquerdo – dimensão 70,00m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15", devidamente registrado junto à Matrícula nº 46.119;
- um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Jardim Universitário, denominado EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 03, com área de 9.472,84 M<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: Lado Frente – dimensão 86,25m + 8,09D, confrontante: Avenida 02, azimute 71°12'01"; Lado Fundo – dimensão 92,00m, confrontante Área Verde 02, azimute 269°16'15"; Lado Direito – dimensão 111,23m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15"; Lado Esquerdo – dimensão 84,47m+5,87D, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15", devidamente registrado junto à Matrícula nº 46.124.

**Art. 2º** A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

**I.** A donatária deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de construção, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

**II.** A donatária deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**III.** O Estado de Mato Grosso não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

**§ 1º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

**§ 2º** Ocorrendo motivo relevante, o Estado de Mato Grosso poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão da obra, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

**Art. 3º** O inadimplemento dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou resarcimento.

**Art. 4º** A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

**Art. 5º** Correrão por conta do Estado de Mato Grosso, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Prefeita Municipal de Cáceres**



**Cláusula 14<sup>a</sup>** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2021

**CONTRATADO (A)**

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI 3.000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar, com encargos, ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ: 03.507.415/0001-44, em face de relevante interesse público, consistente na construção de Escola Estadual – Padrão SEDUC - 16 (dezesseis) salas de aulas no Loteamento Residencial Jardim Universitário, os seguintes imóveis:

- um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Jardim Universitário, denominado ÁREA VERDE 02, com área de 6.889,27 M<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: Lado Frente-dimensão 82,00M + 7,07D, confrontante Rua 13, azimute 269°16'15"; Lado Fundo – dimensão 92,00m, confrontante: Equipamento Comunitário 03, azimute 89°16'15"; Lado Direito – dimensão 70,00m, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15"; Lado Esquerdo – dimensão 70,00m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15", devidamente registrado junto à Matrícula nº 46.119;

- um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Jardim Universitário, denominado EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 03, com área de 9.472,84 M<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: Lado Frente – dimensão 86,25m + 8,09D, confrontante: Avenida 02, azimute 71°12'01"; Lado Fundo – dimensão 92,00m, confrontante Área Verde 02, azimute 269°16'15"; Lado Direito – dimensão 111,23m, confrontante Rua 05, azimute 179°16'15"; Lado Esquerdo – dimensão 84,47m+5,87D, confrontante Rua 08, azimute 359°16'15", devidamente registrado junto à Matrícula nº 46.124.

**Art. 2º** A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I. A donatária deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra

de construção, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei.

II. A donatária deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local.

III. O Estado de Mato Grosso não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, o Estado de Mato Grosso poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão da obra, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

**Art. 3º** O inadimplemento dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que a donatária tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou resarcimento.

**Art. 4º** A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

**Art. 5º** Correrão por conta do Estado de Mato Grosso, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

